

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 59/2022

EDITAL DE CONTRATAÇÃO – RETIFICADO

INFORMAMOS A RETIFICAÇÃO DO ITEM 6 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

PROCESSO IBGC-DOC Nº 0029

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

1.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Contrato de Gestão 4/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos – GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente Edital, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização, eliminação de escorpiões, pombos entre outras pragas urbanas, incorporando ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos, em toda as imediações da unidade, interna e externa inclusive áreas verdes

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em

contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;

5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;

5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 à 5.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	18/02/2022
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br	Até as 17:00h do dia 10/03/2022

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br

6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h do dia 10 de março de 2022**.

6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1 Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de

eleição de seu administrador, se for o caso.

7.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

7.1.2. Inscrição Estadual ou declaração de isento;

7.1.3. Inscrição Municipal ou declaração de isento;

7.1.4. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

7.1.5. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Processo Seletivo.

7.1.6. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. A empresa participante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em prestação de serviços voltados para atendimentos em Unidade Hospitalar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços de acordo com o objeto do Processo Seletivo.

7.3.2. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão competente;

7.3.3. Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente;

7.3.4. Apresentar Licença Ambiental expedido pelo órgão ambiental competente;

7.3.5. Apresentar Registro do Responsável Técnico Habilitado;

7.3.6. Apresentar Registro junto ao conselho profissional do responsável técnico;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. Preenchimento do ANEXO V.

8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo V do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

12.2. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.3. Via depósito bancário.

12.4. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.5. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.7. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.8. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.9. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.9.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.9.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.9.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.9.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.9.6. Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

12.9.7. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições

ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. A visita técnica é obrigatória, a empresa proponente deverá entrar em contato via e-mail e agendar a visita;

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica

Anexo V – Modelo de Proposta

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização, eliminação de escorpiões, pombos entre outras pragas urbanas, incorporando ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos, em toda as imediações da unidade, interna e externa inclusive áreas verdes.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

2.2. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

2.3. Plano de Trabalho e Periodicidade:

- Pulverização do perímetro das áreas externas: **Semanalmente;**
- Termonebulização na área externa: **Mensalmente;**
- Pulverizações redes de esgoto e pluvial: **Semanalmente;**
- Aplicação de gel nas áreas administrativas: **Quinzenalmente;**
- Aplicação de gel nas áreas assistenciais: **Semanalmente;**
- Aplicação de gel nas áreas alimentícias (refeitório): **Semanalmente;**
- Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas inativas: **Mensalmente;**

2.4. Informações Complementares:

DESINSETIZAÇÃO – Aplicar inseticidas inodoro, atrativos à base de gel, com base residual pela ação de ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como expurgo, caixa de esgoto, abrigo de resíduos.

DESRATIZAÇÃO – Empregar em local de foco, raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo.

CONTROLE QUÍMICO – Visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar de a ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;

Insetos rasteiros – técnicas de pulverização, atomização, polvilhamento e iscamento. Nas áreas internas o controle de ser executado por meio de iscamento de inseticida gel, sem risco de contaminação do ambiente e de pessoas. Em caso de necessidade de outra técnica em área interna deverá ser elaborado Plano de Ação e submetido à aprovação do contratante.

Insetos voadores – técnicas de pulverização, atomização e termo nebulização de acordo com a característica do local a ser controlado. Em áreas internas com pacientes, em caso de necessidade, serão colocadas armadilhas adesivas.

Roedores – implementação de portas iscas raticidas ao redor das instalações formando um anel sanitário. Todas as portas iscas devem possuir etiquetas (com numeração e campo para preenchimento de data de avaliação e responsável) para obtenção de dados para relatórios, as portas iscas serão fornecidos por meio de comodato pela empresa contratada.

Aves – O controle da presença de aves será feito com aplicação de substâncias pegajosas repelentes (gel) aplicadas nas beiras e parapeitos das janelas e outros locais que as aves possam pousar. Com vistas a inibir piolhos, a Contratada deverá empregar medidas, visando o controle de infestação de pombos ou outras aves, junto aos parapeitos das janelas externas, beirais dos telhados junto aos aparelhos de ar-condicionado e em todas as áreas Hospitalares que se faça necessário

Animais peçonhentos ou venenosos – Controle mecânico e desinsetização adequada.

2.5. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

2.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer identificação e uniforme;

2.8. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

2.9. A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus profissionais no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

2.10. Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados estatísticos da Instituição, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

2.11. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

2.12. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

2.13. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Supervisão Operacional (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do IBGC.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Repor e ou ressarcir o prejuízo constatado pelos danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

3.2. Identificar todos os equipamentos, materiais, e utensílios de propriedade da CONTRATADA, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

3.4. Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos controlados, utilizando produtos na quantidade necessária e assumindo integral responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores;

3.5. Responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados;

3.6. A CONTRATADA obriga-se a manter a disciplina entre seus técnicos, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, fumar cigarros, cachimbos ou similares

nas dependências da contratante;

3.7. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de atender as orientações e boas práticas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

3.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com mal súbito;

3.9. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;

3.10. Utilizar somente produtos químicos registrados no órgão competente do Ministério da Saúde;

3.11. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.12. Orientar seus funcionários, para que se apresentem nas Unidades para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá,

3.13. Apresentar, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para o Setor de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);

3.14. A empresa deverá fornecer à fiscalização comprovante de execução dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações, em conformidade com o Art. 20 da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2009:

- Nome do cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Data de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s), informações sobre antídotos, tratamentos sintomático e de desintoxicação, procedimentos de primeiros socorros e informações para uso médico.

3.15. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodado armadilhas de combate a roedores e moscas, devendo ser fixadas e devidamente identificados;

3.16. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de controle de pragas;

3.17. Responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados.

3.18. Cabe a CONTRATADA o controle efetivo e restrito de incidências de roedores e insetos, mantendo-se em patamares mínimos, aumentando a frequência de aplicação e readequação da receita quando e onde se fizer necessário, sob a supervisão do responsável mediante fichas comprobatórias.

3.19. Atender, de imediato, chamados de intercorrências da CONTRATANTE.

3.20. Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Plano Simplificado de Resíduos Sólidos
- PAE – Plano de Ação e Emergência
- Relação dos Equipamentos de Proteção Individual
- Declaração e Certificados de Treinamentos de Biossegurança e NR-32

- POP das atividades operacionais de transporte, destinação final, diluição e aplicação das fórmulas químicas;
- Comprovação do Registro dos Insumos junto à ANVISA;

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

4.2. A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

4.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

4.4. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

4.5. As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

4.6. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;

4.7. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

4.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

4.9. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, sob aspectos legais, quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

5. ASPECTOS LEGAIS

5.1. O controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e descupinização devem seguir as normas estabelecidas pela ANVISA, constadas na RDC nº 52/2009

6. GLOSAS

6.1. Será aplicada glosa de 20% do valor da fatura, se a CONTRATADA não cumprir com o Plano de Trabalho, obedecendo a periodicidade.

7. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será iniciada na data ajustada no contrato, prevendo-se que seja imediatamente após a sua assinatura.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 59/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 59/2022

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, realizei a visita técnica na Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizado na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de Prestação de Serviços.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2022

Representante da Empresa

Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 58/2022

Prazo de Validade da Proposta: _____

Valor Total Mensal R\$ _____

Valor Total Global R\$ _____

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS	VALOR ESTIMADO 12 meses
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização, eliminação de escorpiões, pombos entre outras pragas urbanas, incorporando ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos, em toda as imediações da unidade, interna e externa inclusive áreas verdes. • Pulverização do perímetro das áreas externas: semanalmente; • Termonebulização na área externa: mensalmente; • Pulverizações redes de esgoto e pluvial: semanalmente; • Aplicação de gel nas áreas administrativas: Quinzenalmente; • Aplicação de gel nas áreas alimentícias (cozinha e refeitório): Semanalmente; • Aplicação de gel nas áreas assistenciais: Semanalmente; • Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas inativas: Mensalmente;		

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 28/02/2022 às 11:47, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 172 e o código verificador 29.